MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 450, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar que a devolução dos processos distribuídos aos Subprocuradores-Gerais da República e aos Procuradores da República deverá ser feita com a devida manifestação, ainda que haja mudança de atribuições.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Este texto não substitui o publicado no DJ, Brasília, DF, 31 out. 1990. Seção 1, p. 12361.

MPF
Ministério Público Federal